



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DAF

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º a 3º andares
CEP: 70.308-200 - Brasília - DF
Fone: (061) 3255-8933 / 8935 - FAX: (061) 3255-8904

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013
PROCESSO nº: 23000.014181/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Data e hora da abertura da sessão pública: 31/01/2013, às 10:00h.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437.0001-43, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para compra de **SANEANTES para o Hospital Universitário do Piauí – HU/PI**, administrado pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/MEC.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 10.191 de 14 de fevereiro de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e a Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, que regulamentam a licitação, e as condições estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, tem por objeto o Registro Nacional de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **SANEANTES**, para o Hospital Federal Universitário do Piauí – HU/PI, apoiado pela EBSERH, de acordo com as descrições técnicas e condições de apresentação previstas no Termo de Referência - Anexo A deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às especificações **deste Edital**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas estabelecidas no País, que atenderem às exigências quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas habilitadas parcialmente e com o registro atualizado perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o art. 13, inc. I, do Decreto nº 5.450/2005.
- 2.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, no valor do(s) item(ns) cotado(s), a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública do pregão. (art. 13, inciso II c/c art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.3. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 2.4. Incumbirá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

2.5. Durante a sessão pública (fase de lances), a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

2.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

2.7.1. empresas concordatárias, em processo de falência ou sob execução patrimonial;

2.7.2. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.7.3. empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo o previsto no § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

2.7.4. pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EBSERH responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail pregao.ebserh.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 4.3. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar, através do telefone (61) 2022- 8214 ou 2022- 8068.
- 4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica competente, decidir sobre a **impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva impugnação** (art. 18, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (art. 18, § 2º do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.6. A alteração no edital que afete a elaboração das propostas impõe divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.ebserh@mec.gov.br (art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF deverão:
 - 6.1.1 Apresentar Proposta de Preço, **no valor do item (ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

- 6.1.2 Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro. No campo denominado “DESCRIÇÃO”, deverá ser inserida a descrição completa e detalhada do objeto ofertado pelo licitante, inclusive a marca. Não serão aceitas descrições que não identifiquem o objeto ofertado pelo licitante.
- 6.1.3 Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação: **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.** (art. 21, §2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.1.4 Manifestar também, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet, quando da inclusão da proposta, a **DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/2002.**
- 6.2 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 6.2.1 No momento do envio da proposta no sistema, o licitante deverá manifestar, se a empresa é ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), através da declaração disponibilizada no referido sistema, informando “S” para sim e “N” para não. A falta da manifestação no sistema acarretará, automaticamente, o reconhecimento de que a empresa não é ME ou EPP e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

assim, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios delegados pela Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 6.204/2007.

- 6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 6.4 Antes da fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio analisarão as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (§ 2º do art. 22 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto 5.450/2005)
- 6.6 As propostas a serem encaminhadas pelos licitantes deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem entrelinhas, e conter a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão. (art. 21 de Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.7 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, na forma do modelo ANEXO III - Proposta de Preço deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação, contendo:
- 6.8 razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.9 prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 6.10 prazo de entrega na forma estabelecida no do Termo de Referência – Anexo A, deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 6.11 especificação clara e completa do produto oferecido, nome comercial do produto, forma de apresentação, embalagem e fabricante, com base nas especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo A deste Edital.
- 6.12 preços unitário e global, em moeda corrente nacional REAL (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, de acordo com o lance ofertado. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o por extenso;
- 6.13 declaração expressa de que estão incluídas nos preços cotados todas as despesas diretas ou indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.14 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos insumos ser fornecidos a EBSEH, sem ônus adicionais.
- 6.15 O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.
- 6.16 prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 6.16.1. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela EBSEH, assim concordar.
- 6.17 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 6.18 A falta das informações solicitadas ou o descumprimento das condições editalícias, acarretará a desclassificação da proposta do licitante.
- 6.19 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 6.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas preliminares, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, §3º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, §4º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, §5º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (art. 24, §6º, do Decreto n.º 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §7º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, § 8º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, nesta etapa, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, §10, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (art. 24, §11, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.12. No caso de desconexão do licitante, nesta etapa, cada licitante deverá de imediato e sob sua inteira responsabilidade providenciar sua re-conexão ao sistema.
- 7.13. Caso haja empate ficto, será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema ComprasNet, em arquivo único.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

8.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH/ Ministério da Educação, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

8.1.1.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares **EBSEH/ Ministério da Educação**, situada no Endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903, Brasília – DF. Telefone (61) 2022-9873.**

8.1.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do MODELO DE PROPOSTA previsto no ANEXO III.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá:

9.1.1 conter número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

9.1.2 indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.2. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do Sicaf deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos pelo Edital;

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (art. 25, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.3 Os documentos da habilitação jurídica que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a Proposta de Preço, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.
- 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar:
- 10.4.1 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- 10.4.2 **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 10.4.3 **Registro dos Produtos** ou da **Notificação ou da Dispensa do Registro**, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 10.4.3.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

qüinqüênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

10.4.3.2A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.4.3.3Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

10.4.3.4Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4.3.5Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.4.3.6Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.4.3.7 As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s), e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por Tradutor Público Juramentado. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela Junta Comercial do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

10.5 DAS AMOSTRAS

10.5.1 Caso julgue pertinente, a EBSEH se reserva o direito de solicitar amostras dos insumos ofertados para avaliação técnica, que será realizada pelos Hospitais Universitários Federais de referência A EBSEH se reserva o direito de solicitar amostras dos insumos ofertados para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

10.5.1.1 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em **português** do produto ofertado.

10.5.2 A EBSEH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analítico e laboratorial de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

10.5.3 Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

10.5.4 O local de entrega das amostras à definir.

10.5.5 AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

10.5.5.1 As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- ◆ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- ◆ Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail.

10.5.5.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

10.5.5.3 As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

10.5.5.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

10.5.5.5 As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

10.5.6 As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

10.5.7 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

10.5.8 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

10.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Conforme institui o inciso V, do art. 43 da IN nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço, resultante da aplicação das fórmulas abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.2 As empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, que apresentarem Balanço Patrimonial com resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 10.6.1 apresentarão prova de que possui capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, registrado e integralizado, através de Certidão simplificada da Junta Comercial;

10.6.3 Quanto à REGULARIDADE TRABALHISTA, os licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 12.440/2011).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou de certificados de competência da ANVISA em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos, exceto quando se tratar de protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido apresentado no primeiro semestre do último ano do quinquênio da validade do registro, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

11.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 01 (um) ano de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica.

11.4 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a comprovação dessa regularidade fiscal, caso haja alguma restrição na documentação apresentada. (art. 4º, § 1º do Decreto nº 6.204/2007).

11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

12.2 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

12.3 Não serão conhecidos os recursos com os respectivos prazos legais vencidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 12.4A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.6Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/MEC situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903 Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 12.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27, § 1º do Decreto nº 5.450/2005)

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 27, caput do Decreto n.º 5.450/2005).
- 13.2A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada na EBSEH/MEC situada no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício Anexo II, 4º andar, sala 414, CEP-70047-903, Brasília – DF nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 13.3Para assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (art. 27, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 13.4Se o licitante vencedor não fizer a comprovação prevista no Item 13.3 ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

13.5A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de um ano, a partir da data de sua assinatura. (art. 4 do Decreto nº 3.931/2001)

13.6A existência de preços registrados não obriga a EBSEH a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 7º do Decreto nº 3.931/2001)

13.7A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a EBSEH, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a EBSEH, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obrigará-se a:

15.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os insumos ofertados.

15.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

15.1.3 Efetuar a entrega do(s) insumo(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, e ainda constar impressos na Nota Fiscal e na Nota de Simples Remessa as seguintes informações:

- a. Nome, CNPJ e endereço dos recebedores do insumo;
- b. Número da Ata de Registro de Preços;
- c. Nº da Nota de Empenho;
- d. Preço unitário, quantidade do insumo, e preço total correspondente;
- e. Número do(s) lote(s) e seus respectivos quantitativos com data de fabricação e validade.
- f. Número da classificação fiscal do insumo, conforme art. 30 da Lei nº 10.548/2002;
- g. Dados bancários da contratada
- h. Em caso de Nota de Simples Remessa, fazer constar também o número da Nota Fiscal de Venda a qual a Nota de Simples Remessa está vinculada.

15.1.4 Transportar os insumos de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Insumos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade

15.1.5 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o insumo caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

15.1.6 Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

15.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos insumos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

15.1.8 Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

15.1.9 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos insumos entregues, de modo idêntico aquelas constantes do Termo de Referência e Nota de Empenho.

15.2.0 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

15.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete a EBSEH - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.2.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

15.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – IV.

15.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.2.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

15.3 Competem ao (s) Participante(s) - Hospitais Universitários (HU's)

15.3.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo do licitante vencedor.

15.3.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.3.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

15.3.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.2. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

16.3. Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos insumos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

16.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

16.3.2. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.3.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

16.3.4. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

16.3.5. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

16.3.6 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3.7 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

da CONTRATANTE, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 155007, a GESTÃO: 26443 o CÓDIGO: 18831-0 e o CNPJ da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

16.3.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a EBSEH decorrentes das infrações cometidas

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A entrega dos insumos deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da farmácia do **HU /UFPI**, conforme endereço abaixo referenciado, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou em casos excepcionais, no final de semana ou feriados, quando necessário, através de autorização prévia do diretor do HU/UFPI.**

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155008	HUPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Ininga CEP: 64.049550 – TERESINA – PI

17.2 A entrega do(s) insumos(s) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

17.3 O Recebimento será efetuado, Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 da seguinte forma:

17.4 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) insumos(s) apresentados com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

17.5 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido neste Edital

17.5.1 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos insumos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

17.5.2 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal/materiais, para as devidas correções.

17.6 Durante o recebimento provisório, o HU poderá exigir a substituição de qualquer insumo que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.

17.7 Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

17.8 A comprovação de entrega dos materiais será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os insumos, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos produtos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

18.1. Os custos correrão à conta do Hospital Universitário do Piauí – HU/PI, com recursos da União repassados através da EBSERH.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DOS PRAZOS

20.1 Prazo de validade do Registro de Preços: **12 (doze) meses**.

20.2 Prazo de entrega dos materiais: **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

20.3 Prazo de validade dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor Competente de cada Hospital Federal Universitário participante deste Pregão.

21.2 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

21.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 21.6 Por atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito à atualização monetária do valor faturado, calculado PRO RATA DIE desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGPM. Da mesma forma, em caso de pagamento realizado antes do prazo final determinado, o desconto relativo à fatura será calculado com base no mesmo índice legal.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 22.1 A EBSEH é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 22.2 A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 22.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
- 22.4 Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 22.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão, será gerada pelo Sistema COMPRASNET Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados digitalmente, via postal ou entregues diretamente na EBSEH.

23.4 A EBSEH/MEC poderá revogar a licitação por razões de oportunidade e conveniência ou por fato superveniente, devidamente motivado e suficiente para justificar tal conduta e ainda anulará de ofício a licitação por ilegalidade ou por provocação de qualquer pessoa que demonstre qualquer ilegalidade ou ofensa aos princípios administrativos.

23.5 A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e da eventual contratação (art. 29, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

23.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação (art. 29, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005).

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBSEH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EBSERH/MEC.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da Ata de Registro de Preços e eventual contratação.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento e contratação do objeto licitado.

23.14 Os resultados desta licitação serão divulgados no sítio eletrônico do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

23.15 Os interessados em participar desta Licitação poderão obter este Edital na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação, anexo II, 4º andar, Sala 414, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou no site www.comprasnet.gov.br.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 10.191/01, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.931/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, e Lei n.º 6.360/76, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993.

23.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Brasília/DF, de 2013.

Daniel Alves Martins
Pregoeiro/EBSERH



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de **saneantes** para o Hospital Universitário do Piauí - HU/PI vinculado a Instituição Federal de Ensino Superior - IFES, apoiado pela EBSEH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a EBSEH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na edital e no **comprasnet**, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE MÊS/ANO:

2.1. Os **Saneantes** que trata este Termo de Referência estão abaixo especificados em um total de 17 (dezesete) itens e discriminados em tabela abaixo, bem como os quantitativos estimados mensal/anual.

2.2. No **ANEXO I** estão demonstrados os quantitativos estimados para o Hospital Universitário do Piauí– HU/PI.

2.3. No **ANEXO II** abaixo, encontra-se o resumo da planilha de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo mensal/anual.

2.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no **Edital**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENT.	QUANT. MES	QUANT. ANO
1	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 1000ml	1200	14400
2	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	FRASCO 1000ml	2400	28800
3	277541	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO	FRASCO 1000ml	360	4320
4	398706	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1000ml	240	2880
5	398705	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1000ml	360	4320
6	398704	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1000ml	240	2880
7	269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1000ml	360	4320
8	269878	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1000ml	240	2880
9	341173	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO	FRASCO 1000ml	240	2880
10	269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000ml	240	2880
11	269882	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO 5 LITROS	120	1440
12	384525	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESSÊNCIA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES. COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE.	LITRO	1200	14400
13	348040	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	240	2880
14	343303	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL	LITRO	3600	43200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

15	328078	DETERGENTE MULT ENZIMATICO PLUS, 4 ENZIMAS P/ LAVADORAS AUTOMATICAS DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E ARTIGOS EM GERAL COMPOSTO A BASE DE ENZIMAS E SUFACTANTES NAO IONICO, PH NEUTRO, ATOXICO	FRASCO 1000ml	2000	24000
16	362990	FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ C=O, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0	LITRO	600	7200
17	277319	ÁGUA OXIGENADA, TIPO 10 VOLUME	LITRO	120	1440

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

3.1.1 **Qualificação Técnica** - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.1.1.1 **Autorização de Funcionamento**- expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.1.1.2 **Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 3.1.1.3 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**
- 3.1.2 Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 3.1.2.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 3.1.2.2 Em caso de registro vencido será analisado o envio a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**
- 3.1.3 As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

4. DAS AMOSTRAS:

- a)** A EBSEHR se reserva o direito de solicitar amostras dos insumos ofertados para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.
- a.1) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em **português** do produto ofertado.
- b)** A EBSEHR se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analítico e laboratorial de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.
- c)** Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentadas na quantidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

solicitada no prazo máximo **de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) O local de entrega das amostras à definir.

4.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- ◆ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- ◆ Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- ◆ Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- ◆ Representante: nome, telefone e e-mail.

- b) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).
- c) As amostras deverá(ão) ser enviada(s), na quantidade de uma unidade de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso o insumos, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.
- d) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

4.2.As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.3.As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

4.4.Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

4.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5. AS PROPOSTAS:

5.1 Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação no HU (preço CIF).

5.2 As licitantes deverão cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO REFERENCIA) de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

5.4 Eventuais propostas de preços alternativos (opções) serão desclassificadas.

5.5 OBRIGATORIAMENTE as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua abertura, podendo a licitante prorrogá-lo por mais 60 dias.

5.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências, inclusive de habilitação, prevista no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

- 6.1. O Contratado obrigará-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os insumos ofertados.
 - 6.1.2. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
 - 6.1.3. Efetuar a entrega do(s) insumo(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
 - 6.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o insumo caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
 - 6.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de insumos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
 - 6.1.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
 - 6.1.7. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos insumos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.
 - 6.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.
 - 6.1.9. Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

- 6.1.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do insumo a cargo do licitante vencedor.
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 7.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada no Almoxarifado de cada HU, conforme endereços constantes no **corpo deste Termo de Referência**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

UASG	IFES	HOSPITAIS
155007	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Ininga CEP: 64.049550 – TERESINA – PI

- 8.2. A entrega do(s) insumo(s), deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

9. O RECEBIMENTO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTE TERMOS:

9.2.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) insumo(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.2.2 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

9.3 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos insumos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HUF, para fins de pagamento.

9.4 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

9.5 Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer insumo que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do presente Edital.

9.6 Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

10.PRAZOS

10.1.Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

10.2.Prazo de entrega dos insumos: 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

10.3.Prazo de validade dos insumos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

10.4. Comprovação da entrega:

10.4.1A efetiva entrega dos insumos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os insumos, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos insumos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1.A EBESERH é responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.2.A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

11.3.Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

11.4.Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do insumo recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

11.5.Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

11.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela EBSEHR, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

12.2. Quaisquer dos documentos citados no item acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13. JUSTIFICATIVA

13.1. Trata-se da aquisição de **SANEANTES** a serem utilizados no Hospital Universitário Federal do Piauí - HU/PI, para atendimento aos pacientes ambulatoriais e internados, no período de 12 meses, cuja definição do quantitativo foi baseada em estudo realizado através da média de consumo dos hospitais universitários federais de médio porte, apresentando de 200 a 250 leitos, através de informações extraídas do REHUF (Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais)

13.2. Ademais, considerando a Portaria MEC nº 442/2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBESERH o exercício das competências descritas nos incisos VII a IX do art. 18 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, além daquelas relativas ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010. A portaria estabelece também que as unidades do Ministério da Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, deverão colaborar na execução das atividades de apoio à EBSEHR, até a sua efetiva implantação e o seu regular funcionamento.

13.3. O Hospital Universitário Federal, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e as atividades de investigação científica. Ele tem o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

requisitos para a formação de Mestres e Doutores nas áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência, são estimadas, podendo sofrer alterações, conforme previsto § 1º, do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Média Pesq. Mercado	Valor total previsto
1	Álcool etílico 70% Líquido	14.400	1 Litro	R\$ 4,50	R\$ 64.752,00
2	Álcool etílico 70% Gel	28.800	1 Litro	R\$ 11,35	R\$ 326.976,00
3	Álcool etílico 70% Glicerinado	4.320	1 Litro	R\$ 6,23	R\$ 26.928,00
4	Iodopovidona 10% Solução Aquosa	2.880	1 Litro	R\$ 16,64	R\$ 47.923,20
5	Iodopovidona 10% Solução Degermante	4.320	1 Litro	R\$ 17,47	R\$ 75.470,40
6	Iodopovidona 10% Solução Alcoólica	2.880	1 Litro	R\$ 21,01	R\$ 60.508,80
7	Clorexidina Digliconato 2% Degermante	4.320	1 Litro	R\$ 10,13	R\$ 43.776,00
8	Clorexidina Digliconato 0,5% Alcoólica	2.880	1 Litro	R\$ 6,80	R\$ 19.584,00
9	Clorexidina Digliconato 0,2% Colutório	2.880	1 Litro	R\$ 8,34	R\$ 24.009,60
10	Clorexidina Digliconato 2% Tópica	2.880	1 Litro	R\$ 10,15	R\$ 29.232,00
11	Glutaraldeído 2% Pó/14 dias	1.440	Galão 5 L	R\$ 15,01	R\$ 21.614,40
12	Sabonete Líquido PH Neutro	14.400	Litro	R\$ 5,50	R\$ 79.200,00
13	Ácido Peracético ≥ 0,2% Aquosa	2.880	Litro	R\$ 68,54	R\$ 197.404,80
14	Hipoclorito de sódio 1%	43.200	Litro	R\$ 2,84	R\$ 122.688,00
15	Detergente Multi enzimático PH Neutro	24.000	1 Litro	R\$ 21,61	R\$ 518.640,00
16	Formol (formaldeído) 37 a 40%	7.200	Litro	R\$ 4,71	R\$ 33.912,00
17	Água oxigenada tipo 10	1.440	Litro	R\$ 2,60	R\$ 3.736,80
Valor total					R\$ 1.696.356,00

Brasília, 11 de dezembro de 2013

Sammara Tavares Nunes
Coordenadora de Insumos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Nos termos dispostos no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, bem como em outras legislações pertinentes **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

aprovo:

Celso Fernando R. de Araújo
Diretor de Assistência à Saúde e
Gestão de Contratos

Garibaldi José C. de Albuquerque
Diretor Logística e Infraestrutura
Hospitalar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Apresentação	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____ Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ Cart. Ident nº: _____ xpedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

ANEXO C – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0001-43, UASG 155007, com sede provisória na Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Edifício anexo II - 4º andar, CEP: 70047-903- Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG n.º 7481896 SSP/SP, e CPF n.º 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 33, fls. 02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Walmir Gomes de Sousa, brasileiro, portador da RG n.º 666.020 SSP/DF, CPF n.º 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fls. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no _____, representada pelo seu _____, _____, RG _____ e CPF _____.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº 02/2013, pelo processo administrativo n.º 23000.014181/2012-07, as partes RESOLVEM registrar os preços indicados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Saneantes para o Hospital Universitário do Piauí, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 02/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário
Valor total:			

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ___/___/_____, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, de de 2013.

Dr. José Rubens Rebelatto
Presidente - EBSEH

Nome do representante
Fornecedor

Walmir Gomes de Sousa
Diretor Administrativo Financeiro - EBSEH